



RESOLUÇÃO Nº. 13, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Publicado no Diário Oficial do Município nº 997
Protocolo nº 34667 Data 06/05/2025
Disponível em:
<http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca>

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas, referente ao 3º quadrimestre de 2021.

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/93, a Lei Municipal nº. 4.753/18, do Art. 17 e incisos do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO as competências da Comissão de Fiscalização e Finanças, conforme Resolução nº 05 do Comasp, data de 12 de março de 2025, Art. 31;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas – FMAS é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas – SEMAS sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP e que as contas e os relatórios do gestor são submetidos à apreciação deste conselho para aprovação, como dispositivo na Lei Municipal 4.303/06, seus artigos 3º e 6º;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo nº 01/2025, elaborado pela Comissão de Fiscalização e Finanças, referentes ao FMAS;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação pelo COMASP da presente Resolução em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2021 do FMAS considerando o Parecer Conclusivo nº 01 de 2025 da Comissão de Fiscalização e Finanças.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Naiara de Paula Santos
Presidente
Data: 29/04/2025

ERRATA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
ERRATA Nº 015/2025**

O Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2025, vem formalizar a retificação do texto, contido na Portaria nº 0705, de 29 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 993, em 30 de abril de 2025, conforme a seguir se apresenta:

Onde se lê:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2209, de 03 de abril de 2025 e publicado no Diário Oficial Eletrônico em 03 de abril de 2025, que decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril de 2025;

Leia-se:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2363, de 25 de abril de 2025 e publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 991 em 28 de abril de 2025, que decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de maio de 2025;

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, 05 de maio de 2025.

MARCOS VINICIUS SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 006/2025

Protocolo: 34677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIAS****PORTARIA Nº 40 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

Nomeia a servidora que especifica para exercer a função de Gerente do Acolhimento POP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 34 de 1º de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Adriana Carla Marques Corrêa – Cargo de Assessor Especial III, para exercer a função de Gerente do Acolhimento POP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 29 de abril de 2025

Vania Cristina Lima de Sousa Rodrigues

Secretário Adjunto de Assistência Social - SEMAS

Decreto nº. 34/2025

Protocolo: 34664

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº. 13, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas, referente ao 3º quadrimestre de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/93, a Lei Municipal nº. 4.753/18, do Art. 17 e incisos do Regimento Interno e, CONSIDERANDO as competências da Comissão de Fiscalização e Finanças, conforme Resolução nº 05 do Comasp, data de 12 de março de 2025, Art. 31; CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas - FMAS é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas - SEMAS sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASP e que as contas e os relatórios do gestor são submetidos à apreciação deste conselho para aprovação, como dispositivo na Lei Municipal 4.303/06, seus artigos 3º e 6º;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo nº 01/2025, elaborado pela Comissão de Fiscalização e Finanças, referentes ao FMAS; CONSIDERANDO a apreciação e aprovação pelo COMASP da presente Resolução em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2021 do FMAS considerando o Parecer Conclusivo nº 01 de 2025 da Comissão de Fiscalização e Finanças.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Naiara de Paula Santos

Presidente Comasp

Portaria nº16/2023

Protocolo: 34667

RESOLUÇÃO Nº. 14, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas, referente ao 1º quadrimestre de 2022. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742/93, a Lei Municipal nº. 4.753/18, e incisos do Regimento Interno e, CONSIDERANDO as competências da Comissão de Fiscalização e Finanças, conforme Resolução nº 05 do Comasp, data de 12 de março de 2025, Art. 31;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas - FMAS é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASP e que as contas e os relatórios do gestor são submetidos à apreciação deste conselho para aprovação, como dispositivo na Lei Municipal 4.303/06, seus artigos 3º e 6º;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo nº 02/2025, elaborado pela Comissão de Fiscalização e Finanças, referentes ao FMAS;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação pelo COMASP da presente Resolução em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas a prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2022 do FMAS considerando o Parecer Conclusivo nº 02 de 2025 da Comissão de Fiscalização e Finanças.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Naiara de Paula Santos

Presidente Comasp

Portaria nº16/2023

Protocolo: 34668

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 10/2025 - FUMDCAP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO I ou II da Lei 14.133, de 2021**

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP) torna público que realizará contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as exigências estabelecidas neste aviso. O procedimento observará os critérios e prazos aqui definidos, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 09/05/2025, ÀS 23h59
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	fumdcap@parauapebas.pa.gov.br

DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de serviços especializados em comunicação e marketing digital para o gerenciamento de redes sociais, cobertura de eventos, produção de conteúdo audiovisual (fotografia e vídeo), e design gráfico, com foco nas atividades estabelecidas no plano de ação do COMDCAP para o segundo quadrimestre de 2025. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - MEMORANDO TÉCNICO DO SETOR SOLICITANTE;

- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

- ANEXO III - DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP), para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 2101

Projeto Atividade: 08 243 4051 2.204 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de até R\$ 51.885,00

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site oficial do Município (Portal da Prefeitura de Parauapebas), e no Diário Oficial do Município, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: fumdcap@parauapebas.pa.gov.br, fazendo referência à DISPENSA, a Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados até as 23h59 do dia 09 de maio de 2025.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP), localizado na Rua 11 Nº 21, Chácara do Sol, Bairro Primavera, Parauapebas PA, no horário de 08h00 às 17h00.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Decreto, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ ou CPF;